



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 1026/2022

Interessada – Tropical Ind. e Com. de Madeiras Eireli EPP

Relator – Marcos Felipe Verhalen de Freitas – SEDUC

Advogada – Renata Viviane da Silva – OAB/MT 9.465

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 30/08/2024

Acórdão nº 441/2024

Auto de Infração nº 21203817 de 23/09/2021. Por vender 13,308 m³ de madeira serrada em desacordo com o autorizado pela autoridade competente, conforme Auto de Inspeção de nº 21201590. Decisão Administrativa nº 4492/SGPA/SEMA/2022, homologada em 24/01/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 3.992,40 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), com fulcro no artigo 47, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, a nulidade do auto de infração devido a ilegitimidade do agente autuante, bem como a determinação do cancelamento da multa imposta. Voto do Relator: conheceu do recurso e votou pelo seu desprovitamento e manteve incólume a decisão que homologou o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para negar provitamento ao recurso e manter, em sua íntegra, a Decisão Administrativa nº 4492/SGPA/SEMA/2022, perfazendo contra a autuada a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 3.992,40 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), com fulcro no artigo 47, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do – CREA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da – SEDUC

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da – FECOMÉRCIO

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da – ITEEC

Houseman Thomaz Aguilari

Representante da – APRAPA

Ticiano Juliano Massuda

Representante da – PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante da – IAV

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da – SES

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

www.sema.mt.gov.br/ consema@sema.mt.gov.br - 65 3613-7311

CNPJ: 03.507.415/0023-50